



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 589

SÚMULA:- Autorização de permuta de imóveis para fins de abertura de ruas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

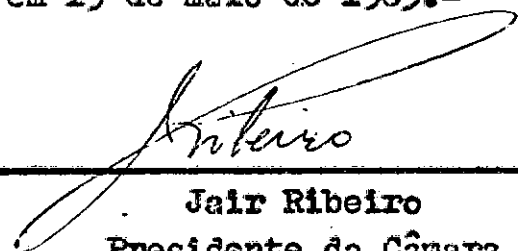
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar a data nº 3 (três), da quadra nº 13 (treze), situada na - Vila Industrial, nesta cidade, de propriedade do Município, com a área de terras medindo 500,00 metros quadrados, destacada do lote nº 145-D, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, - neste município e comarca, com as divisas e confrontações constantes da transcrição nº 1.724, do Registro de Imóveis - 2ª - Circunscrição - desta cidade, de propriedade de José Rodrigues Rios e José Rodrigues Poletto.

Artigo 2º - A presente permuta destina-se à abertura de uma rua, ainda sem nome, paralela à rua Castro Alves, na Vila Nova, nesta cidade.

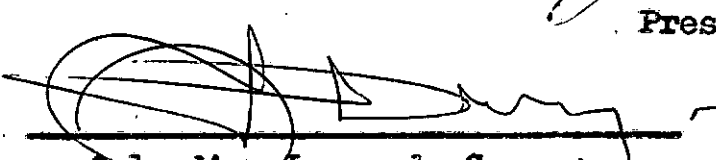
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1965.-



Jair Ribeiro
Presidente da Câmara



Orlandino Lanes do Carmo

1º Secretário